

Lei nº 06/81 de 24 de setembro de 1982

Aprova o orçamento plurianual
de Investimentos para o triênio
1983/1985

A câmara municipal de Estiva, Estado
de Minas Gerais, por seu legítimos representantes,
Deputado e eu, em seu nome sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do município de Botiva, para o triênio de 1983/1985, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 120.712.860,00 (cento e vinte milhões setecentos e onze mil oitocentos e sessenta cruzinos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983/1985, serão assim distribuídos:

Despesas de capital	1983	1984
Déficit do orçamento correntes	6.912.860,00	6.000.000,00
Operações de crédito	1.095.641,00	2.200.000,00
Alienação de Bens	780.000,00	1.500.000,00
Transferências de capital	30.922.219,00	34.000.000,00
Outras Receitas de capital	4.415.000,00	500.000,00

1985	Total
7.000.000,00	19.912.860,00
3.000.000,00	6.295.641,00
1.800.000,00	4.080.000,00
40.000.000,00	104.922.219,00
500.000,00	5.415.000,00

Total 37.212.860,00 38.200.000,00 45.300.000,00 120.712.860,00

Art. 3º - As despesas de capital, discriminadas no quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas

com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>Despesas por Funções</u>	1983	1984
01. Legislativo		
1.1 - Secretaria	100.000,00	200.000,00
02. Executivo		
2.1. Gabinete e Secretaria	1900.000,00	2.500.000,00
2.2. Serviço de Fazenda	5300.000,00	7.000.000,00
2.3. Serviço de Educação e Saúde	3800.000,00	4.500.000,00
2.4. Serviços Urbanos	5.000.000,00	6.000.000,00
2.5. Serviços de Obras Públicas	4.200.000,00	5.000.000,00
2.6. Serviços Municipal Estradas Rodagens	10.000.000,00	13.000.000,00

1985	Total
3.000.000,00	600.000,00
3.000.000,00	7400.000,00
8000.000,00	20.300.000,00
6000.000,00	14.300.000,00
7000.000,00	18.000.000,00
6.000.000,00	15.200.000,00
15.000.000,00	38.000.000,00

Total 30.300.000,00 38.200.000,00 45.300.000,00 113.800.000,00

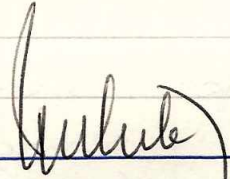
Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as imputâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, ser criados os novos e suprimidos e/ou reformulados Projetos constantes do anexo desta lei;

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preço de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Estiva, 24 de setembro de 1982

Secretária


Prefeito municipal